

CONTRATO Nº 042/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO – FIDENE.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Dr. Francisco Timm, 480, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **LUÍS ANTÔNIO BENVEGNÚ**, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 484.579.900-53, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO - FIDENE, instituição comunitária, beneficente-assistencial e filantrópica, de caráter técnico-educativo-cultural, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 90.738.014/0001-08, com sede administrativa na Rua do Comércio nº 3.000, Bairro Universitário, Ijuí, RS, neste ato representado pelo seu presidente, Professor Dr. **MARTINHO LUÍS KELM**, brasileiro, casado, CPF nº 331.868.550-04, RG nº 2018457164, através da Assessoria e Serviços Comunitários – ASC, com sede à Rua do Comércio nº 3.000, prédio Beta, Bairro Universitário, Ijuí, RS, neste ato representada pelo seu coordenador, Professor Mestre Ivanildo Scheuer, brasileiro, casado, CPF nº 385.046.930-15, RG 5017775254, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e com o processo administrativo nº 2705/15, de 07/12/15 e Edital de Dispensa de Licitação nº 02/2016, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE serviços de Seleção Pública para o provimento dos seguintes empregos públicos de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde.

Na seleção para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde haverá a distribuição das vagas porventura existentes de acordo com os Distritos Sanitários que são os seguintes: 13 -Agrícola , 1- Auxiliadora, 15- Balnearia, 2- Beatril/Oliveira, 3- Bela União, 4- Centro, 12- Cruzeiro do Sul, 5- Cruzeiro, 6- Esperança, 10 – Glória, 14- Jardim Petrópolis, 17 – Júlio de Oliveira, 11- Pereira, 7- Planalto, 8 – Sete de Setembro, 9- Sulina e 16- Timbauva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DO OBJETO

Compete especificamente à CONTRATADA determinar a metodologia do seu trabalho, prestar trabalho/orientação técnica e supervisão geral na execução dos trabalhos de sua competência relacionados ao Concurso Público da CONTRATANTE, que resultará em:

- I - Elaborar os Editais de abertura e seus anexos para a Seleção Pública de prova objetiva;
- II - Possuir em seu quadro funcional profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos;

- III - Elaborar minuta dos Editais para publicação na imprensa;
- IV – Disponibilizar local e material apropriado para a realização das provas;
- V – Disponibilizar sistema de informática para fins de recebimento das inscrições dos candidatos;
- VI – Disponibilizar local apropriado, com pessoal treinado, com linha telefônica e acesso à internet;
- VII – Disponibilizar inscrições via Internet
- VIII - Formular Editais de divulgação e homologação das inscrições;
- IX - Formular listas de presença por sala;
- X - Elaborar e aplicar as provas escritas, com questões inéditas, garantindo o sigilo e a segurança indispensável à lisura da seleção pública
- XI – Transportar, acondicionar, lacrar os cadernos de prova em envelopes com lacres e entrega-las nos respectivos locais de aplicação procedendo à abertura dos envelopes perante os candidatos;
- XII- Sinalizar os locais de prova para orientação dos candidatos no dia da realização das provas;
- XIII – Disponibilizar os fiscais de salas que atuarão no dia da aplicação da prova escrita
- XIV - Divulgar gabarito oficial de todas as provas;
- XV - Correção de provas através de leitura óptica de marcas, com cartão de respostas;
- XVI - Emitir relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, após a identificação das provas;
- XVII - Emitir relatórios contendo número de acertos feitos pelo candidato;
- XVIII - Elaborar Editais de divulgação do resultado das provas;
- XIX- Divulgar no portal da instituição um exemplar da prova de cada cargo, na fase de recursos administrativos;
- XX - Emitir pareceres referentes a possíveis recursos administrativos;
- XXI - Formular Editais de homologação do resultado final da seleção por ordem de classificação;
- XXII - Demais atos relacionado à seleção pública;
- XXIII - Confecção dos cadernos de provas escritas conforme o número de candidatos inscritos;
- XXIV - Correção dos gabaritos.
- XXV – Nomear Comissão de Aplicação e fiscalização do concurso público e responsabilizar-se pelo seu deslocamento;
- XXVI- Disponibilizará o campus da FIDENE/UNIJUÍ de Santa Rosa para a realização das provas escritas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O processamento dos resultados classificatórios, parcial e final do Concurso Público, será realizado pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PARTICIPAÇÃO DA CONTRATANTE NA EXECUÇÃO DO OBJETO

Compete à CONTRATANTE a coordenação geral da Seleção Pública Municipal; fazer a sua divulgação pública; publicar os editais na imprensa oficial, bem como arcar com todos os seus encargos; divulgar os resultados parciais e finais; realizar convênio com agente bancário de abertura de conta específica para o recebimento dos valores das inscrições; efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato; fiscalizar a execução deste contrato; subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato; comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços; definir diretrizes para orientar a elaboração do Edital do Concurso

Público junto à Contratada; participar, em conjunto com a contratada, da análise e aprovação do Edital de Abertura do Concurso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para execução destas atividades a FUMSSAR colocará à disposição todos os meios necessários para o seu desenvolvimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

Prevê o presente Contrato a realização integral dos trabalhos num período máximo de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso ocorram atrasos involuntários, os prazos serão prorrogados através de mútuo entendimento, devendo a CONTRATANTE e CONTRATADA, envidar todos os esforços no sentido de agilizar o processo, sem prejuízo da qualidade do trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o valor total de **R\$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais), que serão pagos em parcela única em dez dias do encerramento do processo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos previstos para a execução deste Contrato, são oriundos da rubrica orçamentária nº 16.01.10.122.0002.2.140.3.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até 01/09/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses a seguir enumeradas:

I - em caso de não cumprimento ou execução de forma irregular ou injustificada das obrigações assumidas neste Contrato;

II - desrespeito aos prazos e obrigações acordados;

III - paralisação da execução do Contrato sem justa e sem prévia comunicação de falhas na execução.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica convencionada a multa em valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato a ser paga pela parte que der causa à rescisão do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rosa, RS, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas por consenso e entendimentos na esfera administrativa das partes interessadas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Santa Rosa, RS, 01 de março de 2016.

CONTRATANTE
FUMSSAR

CONTRATADA
FIDENE

TESTEMUNHAS:

1) _____ 02) _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

